



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## LEI Nº 941, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

*Dispõe sobre divulgação da avaliação do IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica pelos estabelecimentos de ensino básico da rede municipal e dá outras providências.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Ficam os estabelecimentos de ensino básico da rede municipal obrigados a divulgar em local visível aos pais, alunos e comunidade escolar as informações referentes ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

**Parágrafo único.** As informações deverão conter a nota obtida pelo estabelecimento de ensino, a maior nota e a nota média obtida pelos estabelecimentos da rede municipal.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria,

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 10 de junho de 2014.

  
TEREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta